



# Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DLXI	20 de abril de 2021

[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)



**IMPrensa OFICIAL**  
CARNAUBAL-CE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE**

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****► Edital de processo seletivo público simplificado****GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021.**

**[Processo seletivo público simplificado para a contratação temporária de novos professores e a ampliação de carga horária de professores efetivos por tempo determinado, bem como para a formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 377/2021, de 12 de abril de 2021].**

O GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica - PCCRMag/EB, na Lei Municipal nº 377/2021 e na Constituição Federal, torna público o presente edital, que disciplinará o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores e ampliação de carga horária de professores efetivos por tempo determinado, para suprir as carências existentes nas escolas da rede municipal de ensino, em razão das seguintes situações:

- a) Número de licenças sem remuneração concedidas;**
- b) Número de transferência de lotação e/ou nomeação para a área do suporte pedagógico e de direção/coordenação escolar, e demais cargos ou funções do magistério da rede da educação;**
- c) Número de disposições e cessões de professores autorizadas;**
- d) Número de nomeações para outros cargos em comissão, fora da área pedagógica da rede municipal.**
- e) Número de afastamentos definitivos, em razão de aposentadorias.**

**RESOLVE:**

- a) TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público simplificado para a contratação temporária de novos professores e a ampliação de carga horária de professores efetivos por tempo determinado, bem como para a formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 377/2021, de 12 de abril de 2021, através da análise de currículo profissional, histórico acadêmico e entrevista, objetivando preenchimento de vagas existentes para provimento de contratação temporária, que disciplina este edital, conforme o quadro de vagas (ANEXO I), e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;**

**Ano:** V      **Edição:** DLXI      **Data:** 20 de abril de 2021

- b) INSTITUI a Comissão Coordenadora da Seleção, através da Portaria Municipal nº 68/2021, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

PRESIDENTE: Maria Da Cruz Silva  
Membro: Mércia Cândido e Silva  
Membro: Jadson Rodrigues Mendes  
Membro: Francisca Lucineide Araujo Feitoza  
Membro: Adriana Régina Ferreira Silva

- c) ESTABELECER que seja de responsabilidade da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo;
- d) CONSIDERANDO o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção pública será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle da comissão da seleção temporária, instituída pelo Poder Executivo, doravante denominada de ORGANIZADORA DO PROCESSO;
- 1.2. O certame destina-se a contratação temporária de professores e ampliação de carga horária de professores efetivos por tempo determinado, bem como para a formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 377/2021, de 12 de abril de 2021, relacionado ao ano letivo de 2021.
- 1.3. Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com total de vagas e localização, encontram-se especificados no anexo I, deste edital;
- 1.4. Os aprovados no processo seletivo e para o cadastro de reserva, objeto deste Edital, estão submetidos às normas e condutas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério (PCCRMag/EB) e nas Leis Municipais vigentes;
- 1.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital e os comunicados a serem informados através do Portal do Município, no link <https://www.carnaubal.ce.gov.br>.
- 1.6. Os pré-requisitos/escolaridade e número de vagas, encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital, sendo os candidatos lotados conforme especificações.

## **2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo à Admissão de Professores, sob o regime temporário de que trata a Lei 377/2021, bem como o artigo 37, IX, da Constituição Federal, os portadores de diploma ou certificado de graduação ou de

**Ano:** V      **Edição:** DLXI      **Data:** 20 de abril de 2021

pós-graduação, processando-se a escolha segundo a titulação e o desempenho na entrevista.

- 2.2.** Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente registrados nas instituições credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.3.** Os candidatos que poderão participar do processo seletivo, serão apenas para: a) preenchimento da contratação temporária de professores; b) ampliação de carga horária de professores efetivos e c) formação de cadastro reserva.

### **3. DA COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO**

- 3.1.** Ficou constituída a Comissão Coordenadora da Seleção, através da Portaria Municipal nº. 68/2021, cujos membros estão abaixo designados:

PRESIDENTE: Maria Da Cruz Silva  
Membro: Mércia Cândido e Silva  
Membro: Jadson Rodrigues Mendes  
Membro: Francisca Lucineide Araujo Feitoza  
Membro: Adriana Régina Ferreira Silva

- 3.2.** É de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo;
- 3.3.** A Comissão Coordenadora da Seleção é quem terá a incumbência de tratar sobre qualquer aspecto técnico relacionado ao processo seletivo, assim como decidirá acerca de quaisquer situações que venham a surgir ou que não tenha sido previsto, de modo que, as decisões postas passam a fazer parte integrante deste Edital e, por conseguinte, gerando efeitos para todos os candidatos.

### **4. DOS DOCUMENTOS**

- 4.1.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias e documentos originais, para efeito de autenticação pela Comissão:
- a)** Carteira de Identidade e CPF;
  - b)** PIS/PASEP (quando possuir);
  - c)** 1 foto 3x4, em papel fotográfico, recente e de frente;
  - d)** Título de eleitor e comprovante da última votação;
  - e)** Curriculum Vitae - prova de títulos apresentados (modelo do currículo - em anexo);
  - f)** Comprovante de Residência;
  - g)** Certificado/Diploma de conclusão de curso superior da área do Magistério;
  - h)** Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
  - i)** FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, sem rasuras, de próprio punho (em anexo), com DECLARAÇÃO quanto à: a) disponibilidade de horário para o exercício da docência no local e regime indicados estabelecidos pela SEDUCAR (em anexo); b) e inexistência de acumulação remunerada proibida de cargos, empregos ou função pública (em anexo); (Constituição Federal: art. 31, inciso XVI - é a

**Ano:**

V

**Edição:**

DLXI

**Data:**

20 de abril de 2021

acumulação remunerada de cargos públicos exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas); c) existência de condição específica: cotas raciais, portador de deficiência e/ou professor efetivo (em anexo);

**Parágrafo Único:** Na AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos exigidos nesse capítulo até a entrevista, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** As inscrições serão recebidas na sede da Secretaria da Educação do Município de Carnaubal, no período de 22 a 23 de abril de 2021, sendo: Manhã: de 07h30min às 11h30min / Tarde: 13h00 às 17h00
- 5.2.** A inscrição na presente seleção implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;
- 5.3.** O candidato fará a inscrição em formulário padrão preenchido e assinado de próprio punho, responsabilizando-se por todas as informações prestadas ou omitidas, observando à relação desta com a titulação exigida (Anexo I).
- 5.4.** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.5.** O candidato somente será considerado inscrito nesta Seleção Pública após ter cumprido todas as exigências contidas no Item 4 deste edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1.** A Comissão de Seleção analisará os documentos apresentados pelos candidatos.
- 6.2.** A Seleção constará de duas fases:
- 6.3.** A 1ª fase, que compreende a Análise do Curriculum Vitae, consistirá de comprovação das exigências do item 4 deste edital; na atribuição de pontos pela Comissão de Seleção à titulação; à experiência de magistério devidamente comprovadas, de conformidade com o item 7.
- 6.4.** A 2ª fase consiste na ENTREVISTA do candidato após a Análise do Curriculum.
- 6.5.** Os pontos atribuídos na Análise do Curriculum serão anotados em mapas individuais devidamente assinados pela Comissão de Seleção, gerando a classificação por pontos;

**Ano:**

V

**Edição:**

DLXI

**Data:**

20 de abril de 2021

**6.6.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) no mínimo dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Curriculum Vitae e da Entrevista.

**6.7.** O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e amplamente divulgado.

## **7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**7.1.** Na avaliação do Curriculum Vitae preenchido pelo candidato serão observados os seguintes critérios de pontuação:

**a) TITULAÇÃO (até 5,0 pontos):**

Graduação em Pedagogia	1,5 pontos
Habilitação na área Pedagógica	1,5 pontos
Especialização (lato sensu)	2,0 pontos

**b) EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO (até 2,0 pontos)**

Será atribuído 0,5 ponto por ano completo de exercício comprovado na educação, ou atividades correlatas ao magistério, até o máximo de 2,0 pontos não cumulativos. A experiência na educação não poderá ultrapassar 2,0 (dois) pontos.

**c) CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.**

**7.2.** Os pontos atribuídos aos cursos de aperfeiçoamento, seguirão a ordem de pontuação por curso com carga horária mínima de 40h - 0,5 ponto; 60h - 1,0 ponto; 80h ou mais horas - 1,5 ponto.

**7.3.** Os pontos atribuídos aos cursos de aperfeiçoamento correlato com o magistério são acumuláveis até 3,0 (três pontos), podendo ser apresentado até dois cursos com mesma carga horária;

**7.4.** Se ocorrer empate na nota final, será observado o disposto no item 15.2.

**7.5.** O resultado da avaliação do Curriculum Vitae será divulgado e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, e no Portal do Município <https://www.carnaubal.ce.gov.br>.

## **8. DA ENTREVISTA**

**8.1.** Para realização da entrevista deverá levar em conta os seguintes aspectos:

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conhecimentos de projetos e Programas da Educação	4,0
Criatividade	2,0
Comunicabilidade	1,0
Liderança	1,0
Controle emocional para o exercício das funções de Magistério	2,0

## **9. DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS**

**Ano:**

V

**Edição:**

DLXI

**Data:**

20 de abril de 2021

**9.1.** A concessão da ampliação da carga horária para o profissional do magistério público municipal dependerá do cumprimento das exigências contidas neste edital, assim como dos seguintes critérios:

- a)** Encontrar-se em efetivo exercício em unidades escolares do sistema público municipal de ensino de Carnaubal, na data da realização da ampliação da carga horária, a ser conferida pela Secretaria de Educação do Município de Carnaubal (CE);
- b)** Ter estabilidade funcional municipal reconhecida, a ser conferida pela Secretaria de Educação do Município de Carnaubal (CE);
- c)** Possuir habilitação específica para atendimento da carência identificada nos órgãos do sistema público municipal de ensino de Carnaubal;
- d)** Deter apenas um cargo de professor, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho na rede pública municipal de Carnaubal;
- e)** Configurar acumulação lícita, com observância da compatibilidade de horário.

**9.2.** A incorporação da carga horária, uma vez obtida, não representa direito adquirido do Professor, sendo de caráter provisório e, ao final do tempo previsto na Lei Municipal nº 377/2021, o professor voltará para a sua carga horária normal, assim como irá retornar os seus ganhos normais, tal qual recebia antes da referida ampliação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1.** De acordo com o Art. 14 - §3º do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério - PCCRM, a Contratação Temporária para o exercício do Magistério tem status de "cargo isolado", sem inserção de valorização e vantagens da carreira de magistério do Plano de Carreiras, exclusivamente para o número de vagas originárias de vacâncias de caráter provisórias ocasionando carência de profissional do magistério do quadro efetivo pelo afastamento da regência de sala, perceberá remuneração total correspondente ao Salário/Vencimento atribuído ao Cargo de Professor da Educação Base II (PEB II), exclusivamente, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, não fazendo jus a nenhuma outra vantagem remuneratória atribuída aos profissionais do magistério do quadro efetivo de que trata a Lei.

**10.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados após a homologação do resultado;

**10.3.** Os candidatos do cadastro de reserva serão convocados e contratados conforme o surgimento das carências/necessidade.

**10.4.** O prazo do contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública.

## **11. DAS VAGAS**



**Ano:**

V

**Edição:**

DLXI

**Data:**

20 de abril de 2021

- 11.1.** O presente processo seletivo público simplificado destina-se à contratação temporária de novos professores e a ampliação de carga horária de professores efetivos por tempo determinado, bem como para a formação de cadastro reserva.
- 11.2.** Será disponibilizado o total de 27 (vinte e sete) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma: 12 (doze) vagas para a contratação temporária e 15 (quinze) vagas para a ampliação temporária de carga horária que diz respeito aos professores efetivos;
- 11.3.** Do total de vagas ofertadas neste edital, 05% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre; para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª contratação das vagas de concorrência geral (VCG); a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência (PCD) surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente;
- 11.3.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- 11.3.2.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência;
- 11.3.3.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;
- 11.3.4.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a tal fim, porém, disputará as vagas de classificação geral;
- 11.3.5.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do presente certame;
- 11.3.6.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação;
- 11.3.7.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.
- 11.4.** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei Federal Nº 12.990/2014;

**Ano:** V      **Edição:** DLXI      **Data:** 20 de abril de 2021

**11.4.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três);

**11.4.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

**11.4.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo conforme Anexo VIII deste edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

**12.1.** O valor da remuneração dos novos professores temporários contratados será equivalente ao total correspondente ao Salário/Vencimento Base atribuída ao Cargo de Professor da Educação Básica II (PEB II), exclusivamente, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, não fazendo jus a nenhuma outra vantagem remuneratória atribuída aos profissionais do magistério do quadro efetivo do Município.

**12.2.** O valor da remuneração dos professores efetivos que tiverem sua carga horária ampliada por tempo determinado será a do valor correspondente ao piso salarial vigente da categoria, sem gratificações.

## **13. DA CARGA HORÁRIA**

**13.1.** A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de 20 (vinte) horas semanais.

**13.2.** A carga horária a ser ampliada do professor efetivo será de um acréscimo de 20 (vinte) horas semanais sobre a sua jornada de trabalho.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento ou para efeito de recontagem de pontos.

**14.2.** O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, em formulário padrão (ANEXO VII) dirigido à Comissão de Seleção.

## **15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Ano:**

V

**Edição:**

DLXI

**Data:**

20 de abril de 2021

- 15.1.** Após a análise dos candidatos que passarem por todas etapas, será disponibilizado a nota, onde os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 15.2.** Em caso de empate na classificação, a Comissão Coordenadora da Seleção efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- a)** Maior nota na Prova de Títulos;
  - b)** Maior tempo de experiência no magistério;
  - c)** Maior idade.
- 15.3.** O Resultado Final do Seletivo será divulgado no site através do Portal do Município, através do link <https://www.carnaubal.ce.gov.br>.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

- 16.1.** Deixar de apresentar os documentos exigidos para a inscrição;
- 16.2.** Não cumprir com todas as etapas do processo de seleção, onde a falta de qualquer das etapas enseja a eliminação;
- 16.3.** Não apresentar os documentos que atestem a veracidade das informações ou mesmo que não sejam idôneos;
- 16.4.** O descumprimento de quaisquer das exigências contidas no presente edital pelos candidatos importará em eliminação, assim como as informações falsas ou que não sejam do candidato, em caso de apuração da verdade, importa em eliminação do candidato;
- 16.5.** Qualquer ato praticado pelo candidato para se beneficiar neste Processo Seletivo que tenha ocorrido através de prática de ato e/ou conduta tida como ilícito, conforme Código Civil, ou ilegal em conformidade com o Código Penal ou contrário aos ditames da Administração Pública, serão causas de eliminação do candidato, em face do prejuízo a direito de igualdade e paridade entre os demais concorrentes e burla ao processo seletivo, o que é vedado.

### **17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no processo seletivo, à ordem de classificação, feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues em conformidade com o que for solicitado pela Comissão Organizadora deste processo seletivo, o que poderá ser feito através de contato individual ou mesmo através de informação a ser disponibilizada no através do Portal do Município, através do link <https://www.carnaubal.ce.gov.br>, de modo que, é ônus do candidato ficar atento e com os dados atualizados e também ficar verificando as informações contidas no portal da Prefeitura.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A Comissão da Seleção Temporária está constituída por 5 (cinco) membros, todos servidores da Secretaria da Educação Básica, sendo um deles presidente,

**Ano:** V      **Edição:** DLXI      **Data:** 20 de abril de 2021

---

que foram indicados pelo(a) secretário(a) e nomeados através de Portaria nº 068/2021, pelo Chefe do Poder Executivo.

- 18.2.** A inscrição obriga aos candidatos a aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.3.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou na documentação correspondente, ANULA qualquer procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 18.4.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Temporária, nomeada pela portaria nº 68/2021.
- 18.5.** A aprovação e classificação final na seleção a que se refere esse edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
Secretária da Educação Básica

Ano:

V

Edição:

DLXI

Data:

20 de abril de 2021

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2021

DATA	FASE	HORÁRIO	LOCAL
20/04/2021	Publicação do Edital	-	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> ), redes sociais e mural da Prefeitura
22 E 23/04/2021	Inscrições	Manhã: 07h30 às 11h30 Tarde: 13h00 às 17h00	Secretaria da Educação Básica*
27/04/2021	Pré-seleção – análise dos currículos	-	Comissão da Seleção Temporária
29/04/2021	Divulgação dos candidatos pré-selecionados para a entrevista	-	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> ), redes sociais e mural da Prefeitura
30/04/2021	Entrevista	Manhã: 07h30 às 11h30 Tarde: 13h00 às 17h00	Secretaria da Educação Básica*
03/05/2021	Resultado preliminar	-	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> ), redes sociais e mural da Prefeitura
04/05/2021	Interposição de recursos	Manhã: 07h30 às 11h30 Tarde: 13h00 às 17h00	Secretaria da Educação Básica*
05/05/2021	Resultado final	-	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> ), redes sociais e mural da Prefeitura
06/05/2021	Convocação dos aprovados	-	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> ), redes sociais e mural da Prefeitura

\*Endereço da Secretaria da Educação Básica de Carnaubal/CE: **Rua 22 de Julho. s/nº, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE.**

**Ano:** V**Edição:** DLXI**Data:** 20 de abril de 2021

**A íntegra do edital n° 001/2021, com seus anexos, encontra-se disponível na aba 'outras publicações', no <https://carnaubal.ce.gov.br/transparencia/publicacoes>.**



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

## EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
**Prefeito Municipal**

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS  
**Vice-Prefeito**

SECRETARIA DE GOVERNO  
**Marcos Barbosa da Silva**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**Francisco de Assis Veras**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
**Paulo Roberto Lima Fontenele**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Genice Alcântara Jorge Fontenele**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
*Secretário(a)*


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ana Claudia Martins Oliveira**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,  
TURISMO E DESPORTO  
**Ticiane Mayne Fontenele Sales**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DA SAÚDE  
**Daniely Rodrigues de Almeida Macedo**  
*Secretário(a)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111